



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 098/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Procuradoria Geral do Estado - PGE

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de informações sobre dívida ativa entre 2015 e 2020. Reenvio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 098/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme consta do protocolo SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre dívida ativa entre 2015 e 2020.
2. Em resposta, o órgão enviou parte das informações, que foi complementada em grau recursal. Alegando que não conseguia acessar a decisão recursal pelo sistema, a requerente interpôs o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Esta OGE reencaminhou as informações por mensagem eletrônica, e a solicitante agradeceu, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da referida Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 08 de março de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel

Classif. documental	006.03.02.001
---------------------	---------------

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado



SEGOVDES202107065A